



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de sonorização para a solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club.

1.2. O serviço contratado deverá contemplar a execução integral da sonorização do evento, incluindo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos de áudio, além do acompanhamento técnico durante toda a cerimônia.

1.2.1. Disponibilização, montagem e desmontagem de equipamentos de som profissional com capacidade adequada para sonorização de ambiente fechado com público estimado em até 320 pessoas.

1.2.2. Testes prévios de funcionamento dos equipamentos, a serem realizados com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento.

1.2.3. Sonorização mecânica antes, durante e após o evento, com repertório musical ambiente variado, operado por meio de notebook com acervo próprio.

1.2.4. Presença obrigatória de técnico de som durante todo o evento, desde o início da montagem até a desmontagem final, com responsabilidade pela operação do sistema e solução imediata de eventuais falhas.

1.2.5. A previsão de duração do evento é das 19h à 1h da manhã do dia seguinte, podendo ser ajustada conforme programação definida pela organização.

1.3. Equipamentos mínimos exigidos:

1.3.1. Microfones sem fio, em quantidade mínima de 4 (quatro) unidades, com tecnologia UHF e transmissão estável.

1.3.2. Microfones com fio de boa captação vocal, no mínimo 2 (duas) unidades.

1.3.3. Sistema de caixas acústicas principais com potência total mínima de 800W RMS, com cobertura adequada para ambientes fechados de até 320 pessoas.

1.3.4. Sistema de caixas auxiliares (front-fill ou delay), com potência total mínima de 400W RMS, para reforço em áreas periféricas.

1.3.5. Amplificadores compatíveis com os equipamentos utilizados, com potência combinada mínima de 3000W RMS, podendo ser integrados às caixas ativas.

1.3.6. Mesa de som digital com no mínimo 12 canais, com recursos de equalização e efeitos básicos.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.7. Processador de áudio estéreo ou recurso equivalente integrado à mesa.

1.3.8. Sistema de retorno com 2 (duas) unidades de monitor amplificado.

1.3.9. Pedestais para sustentação de microfones, no mínimo 3 (três) unidades.

1.3.10. Cabos de áudio balanceados (XLR), com comprimento mínimo de 10 metros, no mínimo 10 (dez) unidades.

1.3.11. Equipamento reproduzidor de áudio digital, como notebook ou dispositivo equivalente, com capacidade para execução de trilhas sonoras, vinhetas ou músicas ambiente, a critério da organização do evento, em qualquer momento da cerimônia.

1.3.12. Extensões elétricas e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.

1.4. A contratação será restrita ao período de execução do serviço, não se caracterizando como serviço contínuo.

1.5. O valor estimado da contratação é de R\$ (.....).

1.6. CATSER aproximado: **13757**.

1.6.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência e aquelas eventualmente registradas no CATSER, no sistema *compras.gov.br* ou outro sistema eletrônico oficial, deverão prevalecer as disposições deste Termo de Referência, por se tratar do documento técnico que detalha de forma completa e vinculante o objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada sonorização da solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito, promovida anualmente pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

2.1.1. Trata-se de evento de grande relevância institucional, que conta com a participação de autoridades locais, homenageados e público convidado, demandando infraestrutura técnica compatível com o seu caráter solene e representativo.

2.1.2. A sonorização de qualidade é imprescindível para garantir a plena compreensão dos discursos e cerimônias, bem como o conforto auditivo dos presentes, evitando falhas técnicas que comprometam a condução do evento.

2.2. Considerando a complexidade técnica envolvida na operação do sistema de som e a necessidade de resposta imediata a eventuais falhas durante o evento, entende-se ser indispensável a presença de profissional habilitado durante toda a execução do serviço.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1. A exigência de acompanhamento técnico contínuo visa garantir a adequada operação do sistema de sonorização e a pronta resolução de qualquer intercorrência, assegurando a fluidez da cerimônia e a plena compreensão das manifestações orais por parte do público presente.

2.3. A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da busca pela melhor execução do serviço público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. A escolha pelo modelo de contratação pontual e não contínuo justifica-se pela natureza eventual do serviço, vinculado a um único evento institucional previamente agendado.

2.5. O objeto ora contratado não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, estando compatível com valores praticados no mercado e atendendo ao interesse público institucional, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legalmente estabelecido e que estão demonstrados os critérios de oportunidade, vantajosidade e necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa especializada na execução de serviço de sonorização para evento institucional, abrangendo todas as etapas necessárias à sua adequada realização: montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem dos equipamentos.

3.1.1. A solenidade ocorrerá no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club, em Campo Belo/MG, com início previsto às 19h e encerramento até 1h do dia seguinte.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a preparação técnica e a montagem do sistema de som, a serem realizadas com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento.

3.2.1. A preparação inclui o transporte, a instalação e os testes completos dos equipamentos, com apoio técnico da contratada, a fim de assegurar seu pleno funcionamento.

3.3. Durante o evento, o profissional designado deverá operar o sistema de áudio, realizar os ajustes necessários, monitorar a qualidade sonora e responder prontamente a qualquer falha ou solicitação da equipe da organização.

3.4. O técnico será responsável pela execução de músicas, vinhetas ou trilhas sonoras durante o evento, conforme definição da comissão organizadora, utilizando equipamento próprio compatível com o meio de armazenamento escolhido (como pen drive, notebook ou outra mídia digital), a seu critério técnico.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1. O profissional deverá participar de reunião prévia com a comissão organizadora do evento, em data e horário a serem definidos, para alinhamento quanto ao repertório e aos momentos específicos em que as músicas deverão ser reproduzidas, conforme o roteiro cerimonial.

3.5. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da programação, observando-se os cuidados operacionais e de segurança aplicáveis.

3.6. Todo o serviço deverá ser executado com equipamentos próprios da contratada, em perfeitas condições de uso, e por profissional capacitado, garantindo qualidade, continuidade e estabilidade na prestação do serviço.

3.7. A contratada será integralmente responsável por todas as fases do serviço, compreendidas entre a chegada ao local do evento até a desmontagem e retirada completa dos equipamentos, bem como pelo cumprimento das definições acordadas com a organização do evento em reunião preparatória.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos exigidos no item 1.3 deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, funcionamento e com desempenho compatível com as condições do ambiente e público previstos.

4.2. Todos os equipamentos deverão ser de propriedade da contratada ou regularmente locados, sendo vedado o uso de equipamentos emprestados de terceiros sem vínculo formal.

4.3. O técnico responsável deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário previsto para início da cerimônia, para montagem, testes e alinhamento final com a equipe da organização.

4.4. O profissional deverá participar, obrigatoriamente, de reunião preparatória com a comissão organizadora do evento, em data e horário a serem definidos, para definição do repertório musical e dos momentos de execução sonora, conforme o roteiro cerimonial.

4.5. A subcontratação total ou parcial do objeto é vedada, salvo com autorização expressa e formal da Administração, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O contratado deverá manter conduta ética, sigilo quanto às informações internas da cerimônia e respeito ao caráter institucional do evento, utilizando vestimenta compatível com o ambiente formal.

4.7. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade na execução do serviço, tais como o uso de equipamentos digitais que dispensem consumo excessivo de insumos físicos, a otimização de deslocamentos e a minimização de impactos ambientais e resíduos. A contratação observará, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço de sonorização deverá ser prestado in loco, durante a solenidade oficial de entrega de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito promovida pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no dia 31 de outubro de 2025, no Campo Belo Country Club.

5.2. A contratada deverá iniciar a montagem dos equipamentos com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início da cerimônia, que ocorrerá às 19h, garantindo a realização de todos os testes técnicos necessários à plena funcionalidade do sistema.

5.3. O técnico designado deverá acompanhar o evento em sua integralidade, realizando os ajustes necessários durante a execução da cerimônia e operando os equipamentos de forma contínua até a finalização do evento, prevista para 1h do dia seguinte.

5.4. A execução do serviço compreenderá:

5.4.1. Montagem e configuração completa dos equipamentos de som conforme especificações técnicas estabelecidas no item 1.3;

5.4.2. Realização de testes técnicos antes do início do evento;

5.4.3. Operação contínua do sistema de som durante a cerimônia, incluindo a execução de músicas ambiente, vinhetas ou trilhas sonoras, conforme orientações da comissão organizadora;

5.4.4. Resposta imediata a eventuais falhas, interrupções ou ajustes solicitados pela equipe organizadora;

5.4.5. Desmontagem e retirada completa dos equipamentos após o encerramento da programação.

5.5. Toda a execução deverá ser realizada com equipamentos próprios da contratada, em perfeito estado de funcionamento, e operada por profissional tecnicamente capacitado, respeitando o caráter solene do evento.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal por meio de servidor público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução com os termos do contrato e do presente Termo de Referência, anotando as ocorrências em registro próprio e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.3. O gestor do contrato acompanhará as ocorrências registradas, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive para aplicação de sanções, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a completa prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e seu respectivo atesto por parte do fiscal do contrato.

7.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. Em caso de descumprimento parcial das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser proporcionalmente glosado, mediante justificativa técnica da fiscalização, garantido o contraditório à contratada.

7.4. A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sendo condição indispensável para o pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, de titularidade da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação na forma eletrônica**, com disputa de preços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 671/2024 da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

8.2. O procedimento será precedido da publicação de aviso de contratação direta na plataforma eletrônica, permitindo a participação conforme os critérios de enquadramento estabelecidos no processo, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à priorização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. A seleção será efetuada com base no **critério de menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo.

8.4. Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, conforme o tipo de proponente (pessoa física ou jurídica):

8.4.1. Para pessoa jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado;
- Inscrição no CNPJ compatível com o objeto da contratação;
- Comprovante de inscrição municipal, se aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.2. Para pessoa física:

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo ou MEI (se for o caso);
- Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às exigências do Termo de Referência;
- Apresentem preço inexequível ou excessivamente superior à média de mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar todas as informações necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo o cronograma do evento, orientações quanto à ambientação sonora, momentos específicos de reprodução de músicas e demais aspectos relevantes.

9.2. Assegurar o acesso do profissional ou equipe técnica ao local do evento, com a antecedência necessária à montagem, testes e preparação técnica dos equipamentos.

9.3. Designar servidor responsável para acompanhar a execução do serviço, prestar os esclarecimentos necessários e atestar a conformidade para fins de pagamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais.

9.5. Comunicar previamente à contratada quaisquer alterações relevantes no cronograma, local, ordem das atividades ou dinâmica do evento que impactem diretamente na execução do serviço contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço de sonorização conforme especificações deste Termo de Referência, utilizando equipamentos próprios em perfeito estado de funcionamento, com responsabilidade pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada dos mesmos.

10.2. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas, realizando todos os testes técnicos e ajustes necessários, bem como permanecer durante todo o evento para operação contínua do sistema e solução imediata de eventuais falhas.

10.3. Participar de reunião preparatória com a comissão organizadora, para alinhamento quanto ao repertório musical e aos momentos específicos de execução sonora, conforme roteiro cerimonial.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Manter conduta ética, discrição, postura profissional e vestimenta compatível com o caráter institucional e solene do evento.

10.5. Observar boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.6. Manter canal de comunicação ativo com a contratante (telefone e e-mail), com prazo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis, salvo em situações emergenciais.

10.7. Responsabilizar-se por todos os encargos legais decorrentes da prestação do serviço, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, quando aplicável.

10.8. Encaminhar, obrigatoriamente, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação, quando aplicável, para verificação da manutenção das condições pela fiscalização contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução com atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou demais condutas que comprometam a boa execução do objeto.

11.2. As penalidades aplicáveis incluem:

- a) **Advertência**, por infrações de menor gravidade;
- b) **Multa**, que poderá ser:
 - b.1) **Compensatória**: calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em percentual a ser definido no edital ou contrato;
 - b.2) **Moratória**: aplicada em razão de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, nos casos mais graves, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de penalidades observará o **contraditório e ampla defesa**, assegurados em processo administrativo regular, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou cobrado judicialmente, conforme o caso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, cujos elementos constam em documento apartado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, com apontamento na seguinte dotação orçamentária:

Referência nº 1170

Natureza da despesa: 339039-40 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica - serviços de áudio, vídeo e foto.

Referência nº 1169

Natureza da despesa: 339036-43 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa física - serviços de áudio, vídeo e foto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto contratado deverá observar, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais legislações pertinentes e os atos normativos internos da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

14.2. Os casos omissos, bem como eventuais dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das cláusulas deste Termo de Referência, serão dirimidos pela **Comissão de Contratação** ou, quando necessário, pela **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, com observância da legislação vigente.

14.3. O presente Termo de Referência constitui peça técnica indispensável à instrução do processo de contratação direta, servindo de base para a **análise da vantajosidade, o julgamento das propostas, a formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente** e a fiscalização da execução contratual.

Campo Belo - MG, .. de de 2025.

.....
Equipe de Apoio/Planejamento de Licitações